



AGENDA LEGISLATIVA DE MOVIMENTOS NEGROS 2025

Uma iniciativa do Instituto de Referência Negra Peregum

AGENDA LEGISLATIVA DE MOVIMENTOS NEGROS 2025

Uma iniciativa do Instituto de Referência Negra Peregum



Instituto de Referência Negra
PEREGUM

UNEafro Brasil



Instituto
Nós em Movimento





APRESENTAÇÃO

O Brasil convive com as consequências de um passado escravocrata que não foi acompanhado por um projeto republicano de reparação e inclusão racial. Como consequência, a população negra permanece desproporcionalmente impactada pela violência institucional, pela exclusão educacional e laboral, pela precarização do acesso a direitos fundamentais e pela sub-representação nos espaços de poder e decisão.

Enfrentar tais desafios não é mais uma opção, senão uma responsabilidade de todos os atores sociais e políticos do Brasil atual. Compreendendo seu papel como parte interessada na conscientização social e na efetiva implementação de políticas públicas que atendam aos interesses e direitos da população negra, o Instituto de Referência Negra Peregrum propõe a Agenda Legislativa dos Movimentos Negros em 2025.

Trata-se de um instrumento político utilizado por setores diversos, visando defender suas prioridades e marcar seus pontos de vista, com o objetivo de influenciar políticas públicas e promover mudanças na legislação. No caso dos movimentos negros, a pluralidade segue como marco importante da singularidade das organizações. Entretanto, a construção de uma Agenda Legislativa visa transformar reivindicações históricas em políticas públicas concretas, por meio da atuação institucional no Congresso Nacional. Para além dos efeitos práticos, a agenda busca fortalecer a democracia ao ampliar a representatividade de grupos historicamente marginalizados, assegurando que suas demandas sejam ouvidas e respeitadas nos espaços de poder.

A consolidação de uma agenda legislativa dos movimentos negros no Brasil representa um marco necessário para a institucionalização de políticas públicas capazes de enfrentar, de maneira estruturada e eficaz, o racismo sistêmico e as desigualdades raciais historicamente acumuladas no país. Trata-se de um instrumento político-jurídico

que transcende a reivindicação simbólica e assume caráter programático, orientando a produção normativa com base em evidências, nas demandas sociais legítimas e nos compromissos constitucionais com a equidade. Uma agenda legislativa articulada pelos movimentos negros, portanto, é imperativa para o avanço de uma democracia substantiva e para a consolidação do Estado de Direito.

Nesse sentido, o papel do Parlamento é central. Cabe aos legisladores não somente reconhecer a legitimidade dessa pauta, mas incorporá-la de maneira propositiva à sua atuação, com vistas à formulação de marcos legais que assegurem o enfrentamento do racismo estrutural, a promoção da justiça racial e o fortalecimento institucional de mecanismos de controle e monitoramento das desigualdades.

Investir politicamente em uma agenda legislativa negra é, portanto, investir na modernização do ordenamento jurídico, na proteção dos direitos humanos e na construção de um país mais justo, plural e comprometido com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da igualdade.

Vanessa Nascimento

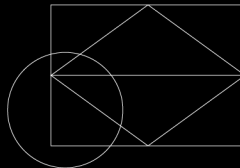
Diretora-Executiva

Beatriz Nascimento

Diretora de Áreas e Estratégia

Douglas Belchior

Diretor de Articulação Política



REIVINDICAÇÃO

Pelo fortalecimento institucional e estrutural da Bancada Negra

Desde o ano de 2023, a Câmara dos Deputados passou a contar com a Bancada Negra. Mais do que um marco histórico, sua criação – embora tardia – reflete o reconhecimento de uma necessidade persistente: a justiça racial permanece como um objetivo a ser plenamente alcançado no Brasil. A esperança se mantém, mas não se limita à expectativa: a população negra sabe, há gerações, que a fé deve ser acompanhada de ação política concreta, já que os avanços não se materializam de forma espontânea.

Nesse sentido, torna-se imprescindível o fortalecimento institucional da Bancada Negra. Sua existência representa, por si só, uma conquista significativa, não apenas pela consolidação de um espaço de articulação parlamentar, mas por simbolizar o reconhecimento da diversidade racial do país, da memória histórica de violações sofridas e da urgência de políticas de reparação que enfrentem as desigualdades estruturais que ainda persistem.

Composta, em tese, por aproximadamente 130 parlamentares autodeclarados negros e negras, é fundamental ampliar os mecanismos de governança interna, articulação política, estrutura técnica e capacidade de incidência dessa bancada, de modo a potencializar sua atuação no processo legislativo e na defesa dos direitos da população negra.

As organizações negras que subscrevem este documento se posicionam de forma propositiva, reafirmando seu compromisso com o diálogo e a construção de parcerias. Acreditamos que a efetiva reparação histórica da população negra brasileira passa, necessariamente, pelo fortalecimento de seus representantes no Parlamento, de suas estruturas coletivas e da presença ativa do povo negro nos espaços de poder.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	05
REIVINDICAÇÃO	07
PRIORIDADES	10
ÁREAS TEMÁTICAS	16
• Ambiente Político/Eleitoral	17
• Direito ao Território	21
• Economia	25
• Educação	29
• Justiça Climática	33
• Justiça Racial	37
• Liberdade Religiosa	43
• Proteção à criança e ao adolescente	45
• Proteção à mulher	48
• Saúde	51
• Segurança Pública	56
• Trabalhista	64
• No Radar	67

The background is a solid black field. A large, thin white circle is centered on the page. Two thin white lines intersect: one is a diagonal line running from the top-left towards the bottom-right, and the other is a horizontal line passing through the center of the circle. The word "PRIORIDADES" is written in a bold, white, sans-serif font, centered horizontally and positioned slightly above the horizontal line.

PRIORIDADES

Com base em estudos comparativos, análise dos projetos de lei em tramitação, observação atenta dos ambientes político e social, bem como na oitiva de mais de 30 organizações, o Instituto de Referência Negra Peregrum entende como prioritários para a defesa dos direitos da população negra os debates minuciosos das seguintes proposições:

- Plano Nacional de Educação – Projeto de Lei n.º 2.614/2024
- PEC da Segurança Pública – Projeto de Emenda à Constituição n.º 18/2025
- PL Makota Valdina – Projeto de Lei n.º 1279/2022
- PL da Devastação – Projeto de Lei n.º PL 2159/2021
- PEC do Fim da Escala 6X1 – Projeto de Emenda à Constituição nº 8/025

O PL 2.614/2024 propõe o novo Plano Nacional de Educação para o decênio 2024–2034. Para além da urgência temporal, dado o atraso na aprovação do projeto, é necessário garantir o aprofundamento do debate sobretudo no que tange ao orçamento efetivo para as iniciativas previstas, mas também garantir que este plano contemple a educação antirracista e a valorização da cultura afro-brasileira.

A PEC da Segurança Pública busca reformular as políticas de segurança, mas também é vista com preocupação por diversos setores da sociedade. A preocupação em alinhar interesses dos entes federados vai de encontro às reais necessidades da população. A ampliação da autonomia das polícias em um cenário de crescente violência policial baseada em racismo, o fortalecimento do punitivismo e a ausência da perspectiva cidadã no projeto preocupam os movimentos sociais que acompanham o debate. Vale reafirmar que, diante da crise de Segurança Pública instaurada hoje em todo o território

nacional, a PEC erra ao não condicionar o acesso aos fundos à medidas de controle da atividade policial, como a utilização de câmeras de gravamento ininterrupto nas fardas, o imediato afastamento de policiais com atuação violenta ou letal, bem como a investigação de batalhões mais violentos.

O PL 1.279/2022, conhecido como “Lei Makota Valdina”, propõe o reconhecimento formal das comunidades tradicionais de matriz africana como sujeitos de direitos coletivos, assegurando acesso a políticas públicas de saúde, educação, segurança, cultura e sustentabilidade. A proposta representa uma medida de reparação histórica frente ao racismo religioso, à exclusão social e à violência institucional enfrentados por essas populações, incorporando o direito à ancestralidade como princípio de cidadania. Embora apresentado como medida de desburocratização, o PL da Devastação fragiliza o controle ambiental ao possibilitar que atividades com potencial impacto, como obras de saneamento e manutenção de infraestrutura, sejam autorizadas sem análise técnica prévia. Além disso, ao reduzir a participação das comunidades no processo, compromete-se o direito à consulta pública e a prevenção de danos ambientais, motivo pelo qual se defende a rejeição da proposta.

Por fim, o debate sobre a redução da jornada de trabalho, reacendido com a PEC do fim da escala 6x1, reflete demandas históricas de movimentos sociais e se apoia em experiências internacionais que associam jornadas mais curtas ao aumento da produtividade e à melhora no bem-estar dos trabalhadores. O tema exige um debate aprofundado que considere os impactos econômicos, o custo da exaustão laboral e a necessidade de políticas de transição, priorizando os interesses da classe trabalhadora frente a pressões industriais ou eleitorais.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO > PL 2614/2024**Autoria:** Poder Executivo**Ementa:** Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024–2034.**Status:** Aguardando parecer da relatoria na Comissão Especial da Câmara dos Deputados.**Posicionamento:** Favorável com ajustes

O Plano Nacional de Educação (PNE) apresenta-se como um plano estratégico da educação nacional com força de Lei, oferecendo diretrizes gerais, metas, estratégias e objetivos que o Estado brasileiro deve cumprir, por um período de dez anos. A proposta foi construída em diálogo com a sociedade civil organizada para garantir o direito fundamental à educação da população brasileira, conforme estabelecido na Carta Magna da Nação e nos demais dispositivos legais. Conforme o assegurado pela Lei 10.639/2003, compreendemos a necessidade da materialização da população negra na qualidade objetiva de sujeito de direitos do sistema de ensino nacional. É por esta defesa que realizamos ao longo dos últimos três anos, instados a contribuir com o debate público, caravanas, seminários, e encontros com o campo ampliado das interfaces das lutas de direito à educação e do antirracismo.

Como resultado deste processo, consolidamos cerca de uma centena de emendas ao referido projeto de lei com a finalidade de promover ajustes ao direcionamento estratégico do Novo Plano Nacional de Educação, no sentido de que ele possa, de fato, orientar políticas educacionais endereçadas à pluralidade da composição da população brasileira, e, desta maneira, garanta o acesso pleno ao direito fundamental à educação à população negra.

PEC DA SEGURANÇA PÚBLICA > PEC 18/2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera os art. 21, art. 22, art. 23, art. 24 e art. 144 da Constituição, para dispor sobre competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relativas à segurança pública.

Status: Aguardando parecer da relatoria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável com ajustes

A PEC 18/2025 é apresentada como um esforço na uniformização da Segurança Pública com alterações nas competências constitucionais privativas e concorrentes da União, centralizando, neste ente federativo, a tomada de decisões sobre a segurança pública, defesa social e sistema penitenciário. Os Fundos Nacionais Penitenciário e de Segurança Pública ganham previsão constitucional, apesar de já estarem previstos em lei. A polícia viária federal seria criada e incorporaria a polícia rodoviária federal, ampliando atribuição de patrulhamento ostensivo em rodovias, ferrovias e hidrovias federais. O texto avança na tentativa de estabelecimento de diálogo com a sociedade civil, mas carece de amplo debate e melhoramentos.

LEI MAKOTA VALDINA > PL 1279/2022

Autoria: Deputada Erika Kokay (PT/DF) e outros

Ementa: Dispõe sobre o Marco Legal dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, altera a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Status: Aguardando criação de Comissão Especial na Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável

O PL Makota Valdina representa um avanço inédito na formalização dos direitos das comunidades tradicionais de matriz africana, historicamente excluídas das políticas estatais. Ao reconhecê-las como sujeitos de direitos coletivos, o projeto busca enfrentar os impactos profundos do racismo religioso, da violência institucional e da exclusão social que ainda marcam a vida dessas populações. A proposta não se limita a um gesto simbólico: ela estrutura políticas públicas efetivas nas áreas de saúde, educação, segurança, cultura e sustentabilidade, além de propor mecanismos como o Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável e o Fundo Nacional de Reparação pelo crime da escravidão.

Ainda assim, o projeto enfrenta barreiras ideológicas que revelam a persistência e a naturalização do racismo nas instituições. Incorporar o direito à ancestralidade como princípio de cidadania é uma inovação que desafia a lógica eurocêntrica do Estado brasileiro e afirma a centralidade da população negra na construção da identidade nacional.

PL DA DEVASTAÇÃO > PL 2159/2021**Autoria:** Deputado Luciano Zica (PT/SP)**Ementa:** Estabelece normas gerais para o licenciamento de atividade ou de empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidor, ou capaz de causar degradação do meio ambiente.**Status:** Aguardando despacho na Câmara dos Deputados parecer na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e pronta para a pauta na Comissão de Meio Ambiente (CMA) do Senado Federal.**Posicionamento:** Pela rejeição

Embora apresentada como medida de simplificação, a proposta representa grave flexibilização das normas de controle ambiental, abrindo brechas para a dispensa de estudos de impacto em atividades potencialmente danosas, como obras de saneamento e manutenção de infraestrutura. Além disso, ignora a importância da participação das comunidades afetadas, etapa essencial tanto para o exercício da cidadania quanto para a prevenção de desastres ambientais. Diante dos riscos envolvidos, recomenda-se a rejeição da medida.

PEC DO FIM DA ESCALA 6X1 > PEC 8/2025**Autoria:** Deputada Erika Hilton (PSOL/SP)**Ementa:** Dá nova redação ao inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal para dispor sobre a redução da jornada de trabalho para quatro dias por semana no Brasil.**Status:** Aguardando despacho do presidente da Câmara dos Deputados**Posicionamento:** Favorável com ajustes

O tema exige uma discussão aprofundada e que considere aspectos como os impactos econômicos, o custo da exaustão do trabalhador, e a viabilidade de políticas de transição. É fundamental que o debate privilegie os direitos e a qualidade de vida da classe trabalhadora, em vez de atender exclusivamente a interesses industriais ou eleitorais.



ÁREAS TEMÁTICAS

**AMBIENTE POLÍTICO/
ELEITORAL**

PLP 112/2021 | NOVO CÓDIGO ELEITORAL**Autoria:** Deputada Soraya Santos (PL/RJ)**Ementa:** Dispõe sobre as normas eleitorais e as normas processuais eleitorais brasileiras.**Status:** Pronta para a pauta na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal.**Posicionamento:** Contrário

O projeto representa importante avanço no que tange à busca por aperfeiçoamento da legislação eleitoral brasileira, consolidando normas e buscando trazer maior clareza ao processo. Contudo, no decorrer da tramitação do projeto restou evidente que o novo texto pode significar um profundo retrocesso em direitos historicamente conquistados. Ao retirar a obrigatoriedade das cotas de 30% para as candidaturas femininas, o PLP se afasta dos necessários avanços democráticos e atrasa, mais uma vez, a possibilidade de paridade de gênero nos cargos eletivos.

Assim, é crucial que o PLP 112/2021 seja analisado com atenção, e devidamente alterado para assegurar que as medidas propostas realmente atendam às necessidades da população negra e não resultem em retrocessos. Além de manter a contagem dobrada de votos e mandatos destinados a pessoas negras para fins de distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, é necessária, ainda, a garantia de reserva de vagas em ao menos 30% para as candidaturas negras e de mulheres, e a avaliação periódica da quantidade de vagas a serem destinadas a pessoas negras, assim como estabelecido para mulheres.

PL 2697/2022 | AUTORIA: DEPUTADAS BENEDITA DA SILVA (PT/RJ), ÁUREA CAROLINA (PSOL/MG) E OUTROS.

Ementa: Altera as Leis nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e dispõe sobre a implementação de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração das candidatas e candidatos negros para fins de cálculo do percentual dos recursos financeiros e do tempo em rádio e TV destinados às candidaturas e partidos.

Status: Apensado ao PL 4212/2021, que aguarda parecer da relatoria na Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial (CDHMIR) da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável.

O projeto tem o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros e do tempo de propaganda eleitoral destinados a candidaturas negras, conforme estabelecido pela legislação eleitoral brasileira. A medida, já implementada em diversas políticas públicas afirmativas, visa garantir que os benefícios das ações afirmativas no processo eleitoral sejam efetivamente direcionados às pessoas negras. Em que pesem as controvérsias, os procedimentos de confirmação da autodeclaração têm sido aperfeiçoados e buscam prevenir fraudes — cada vez mais frequentes no ambiente eleitoral — e assegurar que os recursos públicos destinados à promoção da diversidade sejam utilizados de maneira adequada.

PL 68/2025 | AUTORIA: DEPUTADA DAIANA SANTOS (PCDOB/RS)

Ementa: Inclui medidas específicas de proteção e apoio a mulheres em espaços de poder que sofram violência política de gênero.

Status: Aguardando parecer da relatoria na Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial (CDHMIR) da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável com ajustes.

A proposta apresentada prevê a ampliação das medidas de proteção a mulheres em espaços de poder, especialmente em contextos eleitorais, reforçando mecanismos de proteção e promovendo a igualdade de gênero na política. Para tanto, propõe o endurecimento das sanções para atos de violência política de gênero, visando desestimular práticas discriminatórias e assegurar um ambiente político mais seguro e inclusivo para as mulheres.

A proposta reflete um esforço para modernizar e tornar mais inclusivo o sistema eleitoral brasileiro, promovendo maior transparência, equidade e representatividade no processo democrático. Em que pesem os reforços positivos que visam os mesmos objetivos, é perceptível o efeito de normas que sancionam instituições, tendendo a auxiliar na efetividade das políticas públicas propostas.

PL 2540/2023 | AUTORIA: DEPUTADA CAROL DARTORA (PT/PR)

Ementa: Institui a Política Nacional de Proteção a Parlamentares em situação de risco, vulnerabilidade e vítimas de violência política de gênero e raça, cria o Programa Nacional de Proteção a Parlamentares em situação de risco e vulnerabilidade, altera dispositivos da Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021, e dá outras providências.

Status: Apensado ao PL 78/2021, que agurada o parecer da relatoria na Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial (CDHMIR) da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável

A iniciativa estabelece medidas de proteção para parlamentares que enfrentam ameaças e violência política, especialmente aquelas motivadas por gênero, raça ou etnia. É evidente que, após os desafios já enfrentados por candidaturas negras, parlamentares negros estão frequentemente expostos a ameaças e ataques devido ao racismo e à intolerância política. Ao instituir uma política nacional de proteção, o projeto busca garantir a integridade física e psicológica desses representantes, permitindo que desempenhem suas funções legislativas de forma segura e eficaz.

The background features a large, thin white circle centered on a black field. Two thin white lines intersect diagonally, forming an 'X' shape that passes through the circle. The text is positioned in the upper-left quadrant of the circle.

ÁREAS TEMÁTICAS

DIREITO AO TERRITÓRIO

PL 2159/2021 (PL DA DEVASTAÇÃO) | AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO ZICA (PT/SP)

Ementa: Estabelece normas gerais para o licenciamento de atividade ou de empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidor, ou capaz de causar degradação do meio ambiente.

Status: Aguardando despacho na Câmara dos Deputados, parecer na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e pronta para a pauta na Comissão de Meio Ambiente (CMA) do Senado Federal.

Posicionamento: Pela rejeição

O projeto prevê procedimentos simplificados para determinadas atividades, incluindo a possibilidade de Licença por Adesão e Compromisso (LAC), na qual o empreendedor se compromete a cumprir requisitos preestabelecidos, resultando em uma licença automática sem análise prévia detalhada pelo órgão ambiental.

O que parece simples, na verdade, representa danos à flexibilização das regras de controle ambiental no país. Sem a devida criteriosidade, diversas atividades, como obras de saneamento básico, manutenção em estradas e portos, e distribuição de energia elétrica de baixa tensão, poderiam ser dispensadas de licenciamento ambiental sem o devido estudo de impacto.

Para além da preocupação direta em não permitir que atividades danosas ao meio ambiente sejam licenciadas, a oitiva das comunidades ao longo do processo de licenciamento é uma importante etapa de participação cidadã e, em diversos casos, de prevenção de catástrofes ambientais evitáveis. Pelas responsabilidades social e ambiental envolvidas, solicitamos a rejeição da proposta.

PL 10678/2018 | AUTORIA: DEPUTADA ERIKA KOKAY (PT/DF)

Ementa: Dispõe sobre a consulta prévia, livre e informada às comunidades indígenas e quilombolas necessária para emissão de licença ambiental para atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Status: Aguardando parecer da relatoria na Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais (CPOVOS) da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável.

Fundamentado nos artigos 6º e 7º da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que assegura o direito dos povos indígenas e tribais à consulta prévia em assuntos que os afetem diretamente, o projeto legitima a oitiva das comunidades majoritariamente negras e pobres afetadas por grandes empreendimentos de impacto ambiental e social irreversíveis. A concessão de licenças ambientais para empreendimentos que afetem terras indígenas ou quilombolas dependerá do consentimento expresso das comunidades impactadas, devendo o processo de consulta ser definido previamente pelas próprias comunidades, incluindo parâmetros como duração, data, local, língua, representantes e forma de deliberação. Faz-se mister que o Estado compreenda e internalize o fato de que decisões não devem ser tomadas levando-se em consideração pura e somente o impacto econômico do empreendimento, senão seus custos ambientais, sociais e históricos que sequer são financeiramente mensuráveis.

PL 3452/2012 | AUTORIA: DEPUTADO VICENTINHO (PT/SP)

Ementa: Regulamenta o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, que dispõe sobre o reconhecimento e a titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.

Status: Aguardando designação de relatoria na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Pela aprovação.

A matéria busca estabelecer critérios e procedimentos claros para a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por comunidades quilombolas, garantindo segurança jurídica e o direito constitucional à propriedade de seus territórios tradicionais. Neste sentido, o texto assegura os direitos territoriais das comunidades quilombolas, promovendo a justiça social e o reconhecimento das contribuições históricas e culturais dessas comunidades para a formação da sociedade brasileira. Se efetivado, o marco legal se torna claro e facilita a implementação dos processos de titulação de terras quilombolas, atualmente marcados por morosidade e insegurança jurídica. A aprovação do projeto se mostra fundamental para consolidar os direitos das comunidades quilombolas e cumprir os preceitos constitucionais de igualdade e respeito à diversidade étnico-cultural do país.

The background features a large, thin white circle centered on a black field. Two thin white lines intersect at the top center, forming a 'V' shape that extends downwards, passing through the circle. Another thin white line extends from the bottom left towards the bottom right, also intersecting the circle.

ÁREAS TEMÁTICAS

ECONOMIA

PL 1087/2025 | AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Ementa: Altera a legislação do imposto sobre a renda para instituir a redução do imposto devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas, e dá outras providências.

Status: Aguardando parecer da relatoria na Comissão Especial da Câmara dos Deputados

Posicionamento: Favorável com ajustes

Uma das principais matérias em debate no parlamento, o projeto de lei propõe alterações na legislação do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) com vistas à promoção de maior progressividade fiscal. O texto prevê isenção total para quem recebe até R\$ 5 mil por mês e redução gradual da carga tributária para rendimentos entre R\$ 5 mil e R\$ 7 mil, mantendo-se as alíquotas progressivas já existentes. Além disso, o projeto cria uma tributação mínima de 10% para pessoas físicas com rendimentos anuais superiores a R\$ 600 mil, incluindo a retenção na fonte de dividendos mensais acima de R\$ 50 mil. É imprescindível que o processo de construção da nova legislação conte com a transparência necessária a um debate que afeta a vida de todos os brasileiros, contando ainda com a possibilidade de participação desta mesma sociedade afetada. O sistema tributário atual isenta as altas rendas e pressiona os orçamentos da saúde e da educação, áreas essenciais para a redução das desigualdades e a promoção da justiça social.

Para tanto, é fundamental garantir que a população mais vulnerável não seja penalizada, enquanto quem mais pode contribuir permanece protegido por privilégios fiscais. Neste sentido, reforçamos as recomendações da Oxfam Brasil quanto a três exigências centrais: 1- transparência e participação social na discussão da reforma tributária; 2- proteção dos orçamentos da saúde e da educação, fundamentais para

combater as desigualdades e assegurar direitos; e 3- tributação justa, onde quem tem mais contribua mais, e não o contrário. A discussão do projeto é uma oportunidade crucial de avançarmos na construção de um sistema tributário mais justo, que enfrente as desigualdades, promova justiça fiscal e fortaleça a democracia, garantindo participação social em todas as etapas e garantindo o efetivo empoderamento econômico da população negra.

PL 4309/2024 | AUTORIA: DEPUTADA GISELA SIMONA (UNIÃO/MT)

Ementa: Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para incluir a Seção VI ao Capítulo IV, composta pelo artigo 28-A e seus §§1º e 2º, bem como o inciso XX ao artigo 39. Dispõe sobre a prática de racismo nas relações de consumo.

Status: Aguardando parecer da relatoria na Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial (CDHMIR) da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável com ajustes

O texto propõe a responsabilização objetiva de fornecedores por práticas de discriminação racial nas relações de consumo a partir da imposição de sanções aos agentes econômicos que, direta ou indiretamente, perpetuem essas práticas. Como atores com papel relevante na promoção de valores sociais, os fornecedores devem ser responsabilizados não apenas pelas condutas que praticam, mas também por aquelas que ocorrem sob sua responsabilidade.

Além da reparação financeira pelos danos causados, a iniciativa legislativa induz à adoção de políticas preventivas, como treinamentos antidiscriminatórios, promoção da diversidade e mudança institucional de conduta. Ao prever consequências objetivas, a proposta contribui para desencorajar práticas racistas e fortalecer um ambiente de consumo mais justo e inclusivo. A medida, respaldada por decisões judiciais e princípios constitucionais, é coerente com o combate ao racismo e a construção de uma sociedade mais igualitária.



ÁREAS TEMÁTICAS

EDUCAÇÃO

PL 2614/2024 | PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: A GRANDE PRIORIDADE**Autoria:** Poder Executivo**Ementa:** Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.**Status:** Aguardando despacho na Câmara dos Deputados.**Posicionamento:** Favorável com ajustes.

A educação tem papel estratégico na luta por justiça social, reparação histórica e promoção da equidade racial. Ela é um vetor de transformação econômica, política e simbólica para a população negra, sendo essencial para romper os ciclos intergeracionais de pobreza e exclusão.

A proposta do Plano Nacional de Educação 2024-2034 apresenta avanços importantes no diagnóstico das desigualdades sociais, mas ainda carece de maior comprometimento com a agenda de equidade racial, tanto em termos de formulação de metas quanto na definição de estratégias, indicadores e mecanismos de monitoramento.

É imprescindível que o novo PNE incorpore de forma transversal e estratégica as demandas históricas da população negra, com metas, ações e indicadores voltados à promoção da equidade racial, ao combate ao racismo institucional e à valorização da diversidade étnico-racial como princípio estruturante da educação brasileira. Reforçamos, assim, a necessidade de ampla participação da sociedade civil negra no debate legislativo e na construção de um plano que seja verdadeiramente inclusivo, transformador e comprometido com os princípios constitucionais da igualdade e da dignidade humana.

O Plano Nacional de Educação (PNE) apresenta-se como um plano estratégico da educação nacional com força de Lei, oferecendo diretrizes gerais, metas, estratégias e objetivos que o Estado brasileiro deve cumprir, por um período de dez anos. A proposta foi construída em diálogo com a sociedade civil organizada para garantir o direito fundamental à educação da

população brasileira, conforme estabelecido na Carta Magna da Nação e nos demais dispositivos legais. Conforme o assegurado pela Lei 10.639/2003, compreendemos a necessidade da materialização da população negra na qualidade objetiva de sujeito de direitos do sistema de ensino nacional. É por esta defesa que realizamos ao longo dos últimos três anos, instados a contribuir com o debate público, caravanas, seminários, e encontros com o campo ampliado das interfaces das lutas de direito à educação e do antirracismo.

Como resultado deste processo, consolidamos cerca de uma centena de emendas ao referido projeto de lei com a finalidade de promover ajustes ao direcionamento estratégico do Novo Plano Nacional de Educação, no sentido de que ele possa, de fato, orientar políticas educacionais endereçadas à pluralidade da composição da população brasileira, e, desta maneira, garanta o acesso pleno ao direito fundamental à educação à população negra.

PL 760/2025 | Autoria: Deputada Dandara Tonantzin (PT/MG)

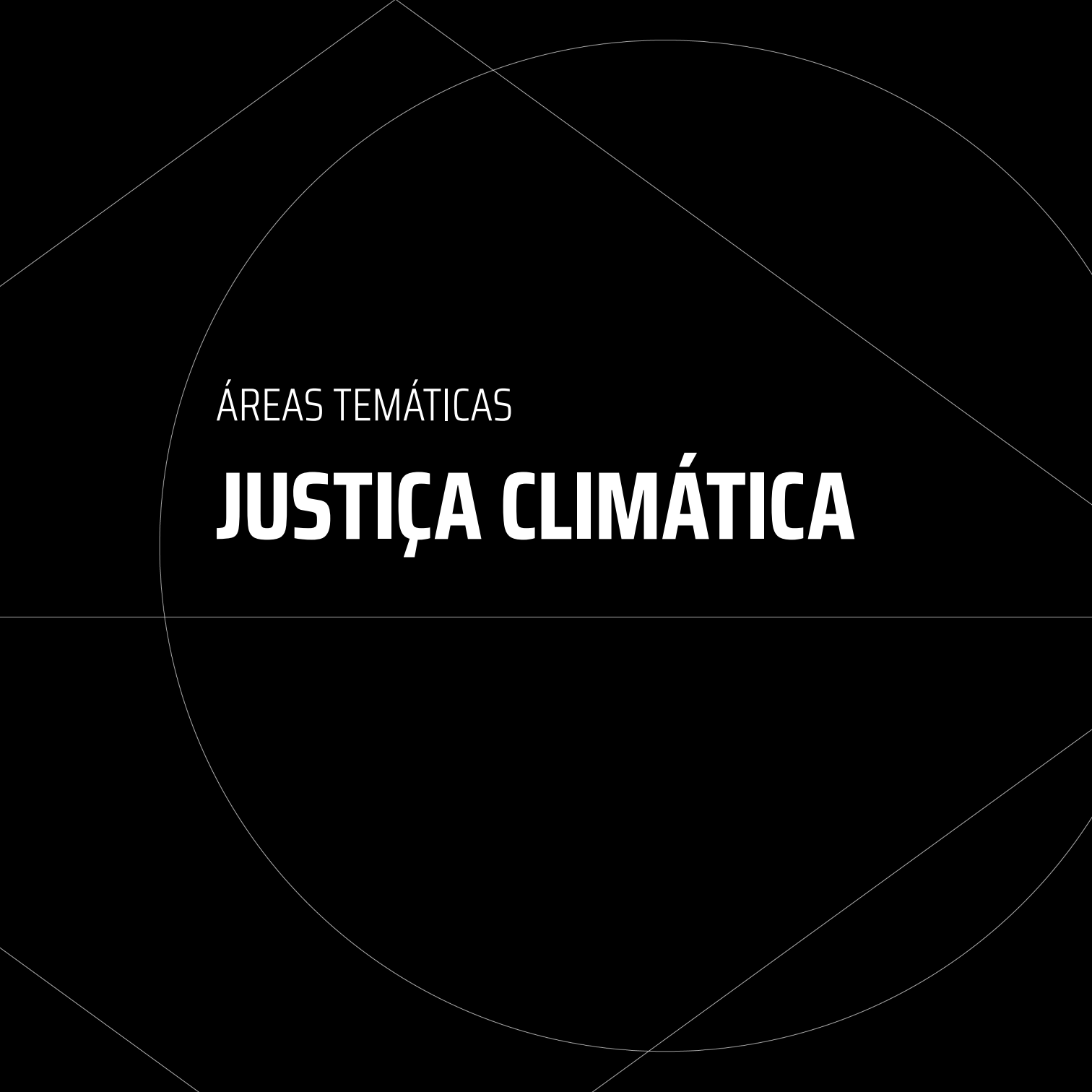
Ementa: Dispõe sobre a alteração do art. 55 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar a recomposição anual das dotações orçamentárias das instituições de educação superior mantidas pela União.

Status: Aguardando parecer da relatoria na Comissão de Educação (CE) na Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável

As universidades e instituições federais de ensino superior exercem papel essencial no desenvolvimento socioeconômico do Brasil, mas enfrentam há anos um grave quadro de subfinanciamento. A ausência de critérios objetivos para a recomposição orçamentária frente à inflação e à crescente demanda por investimentos tem deteriorado a infraestrutura, a pesquisa e as políticas de permanência estudantil. A proposta do PL 760/2025 busca corrigir essa distorção ao estabelecer a atualização anual das dotações orçamentárias com base no IPCA acrescido de 2,5%, assegurando previsibilidade e continuidade das políticas.

Ao fortalecer financeiramente universidades que são instrumentos de mobilidade social, garante-se ainda recursos para ensino, pesquisa e extensão, fortalece a produção científica nacional e posiciona o Brasil de forma mais competitiva diante dos desafios tecnológicos e ambientais atuais.

The background features a large, thin white circle centered on a solid black field. Two thin white lines intersect diagonally across the circle, forming an 'X' shape that divides the composition into four quadrants.

ÁREAS TEMÁTICAS

JUSTIÇA CLIMÁTICA

PL 1594/2024 | AUTORIA: DEPUTADA ERIKA HILTON (PSOL/SP) E OUTROS

Ementa: Institui a Política Nacional dos Deslocados Ambientais e Climáticos – PNDAC, estabelecendo seus direitos e fornecendo diretrizes para que o Poder Público promova sua proteção.

Status: Pronta para a pauta no Plenário da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável com ajustes

O projeto de lei em questão estabelece diretrizes normativas e assegura garantias de direitos para indivíduos e coletividades submetidas ao deslocamento compulsório em decorrência de eventos ambientais e climáticos adversos. A proposta normativa reconhece a centralidade da formulação de políticas públicas que incorporem a perspectiva das desigualdades raciais e socioeconômicas, com vistas à promoção da justiça climática e ao enfrentamento do racismo ambiental.

Sua relevância é especialmente significativa para a população negra em situação de vulnerabilidade, notadamente aquela residente em territórios periféricos e em áreas de risco. Historicamente excluídas das políticas de ordenamento urbano e acesso equitativo a direitos fundamentais, essas comunidades figuram entre as mais expostas aos efeitos extremos das mudanças climáticas. Nesse sentido, a proposição legislativa busca assegurar medidas de proteção integral, reparação e reconstrução socioespacial que contemplem os direitos dessas populações de maneira transversal e interseccional.

PL 380/2023 | AUTORIA: DEPUTADA ERIKA HILTON (PSOL/SP)

Ementa: Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, para criar diretrizes que fomentem a construção de cidades resilientes às mudanças climáticas.

Status: Aguardando parecer da designação de relatoria na Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU) da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável com ajustes

A matéria propõe a ocupação de regiões centrais urbanas, visando melhor aproveitamento da infraestrutura existente e redução da expansão desordenada das cidades através da utilização de edificações subutilizadas ou vazias nos centros urbanos para fins habitacionais, contribuindo para a revitalização dessas áreas. Além de dignidade, a iniciativa também impacta na melhoria do bem-estar e da qualidade de vida da população à medida que diminui a necessidade de longos deslocamentos. O projeto pode ser robustecido ao acatar melhorias como a previsão de diagnósticos urbanos, planos diretores, combate à gentrificação e o reconhecimento a territórios negros urbanos.

PL 848/2025 | AUTORIA: DEPUTADA TALÍRIA PETRONE (PSOL/RJ)

Ementa: Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para prever a proteção dos trabalhadores contra os efeitos decorrentes de eventos climáticos extremos.

Status: Aguardando parecer da relatoria na Comissão de Trabalho (CTRAB) da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável com ajustes

Para além das desigualdades estruturais que afetam a população negra no mercado de trabalho e seu direito ao território, o projeto reconhece que as novas preocupações climáticas também atingem de forma desproporcional os trabalhadores negros. Ao reconhecer as especificidades dessa parcela do mercado de trabalho, o projeto avança na busca pela garantia de direitos e dignidade. A matéria pode avançar ao estabelecer a elaboração de planos específicos de prevenção considerando as vulnerabilidades locais, a ampliação da responsabilização do Estado e a previsão de participação social na regulamentação da futura lei.

The background features a large, thin white circle centered on a solid black field. Two thin white lines intersect: one is a straight line running from the top-left towards the bottom-right, and the other is a curved line that starts near the top center and arcs downwards towards the bottom right. These lines create a dynamic, geometric composition.

ÁREAS TEMÁTICAS

JUSTIÇA RACIAL

PEC 27/2024 | AUTORIA: DEPUTADO DAMIÃO FELICIANO (UNIÃO/PB) E OUTROS.

Ementa: Altera a Constituição Federal para acrescentar o Capítulo IX — Da Promoção Da Igualdade Racial, que institui o Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial (FNREPIR) com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social dos brasileiros pretos e pardos, e dá outras providências.

Status: Aguardando parecer da relatora na Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável com ajustes.

A PEC visa instituir o Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial (FNREPIR), com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social da população negra brasileira. O projeto prevê a criação de um mecanismo financeiro robusto e contínuo, destinado a financiar projetos que visam reduzir as desigualdades sociais e econômicas historicamente enfrentadas pela população negra no Brasil. O FNREPIR seria composto por recursos provenientes de indenizações de empresas que lucraram com a escravidão, doações internacionais, dotações orçamentárias da União e outras fontes previstas em lei. Durante o debate em comissão especial, serão necessários ajustes para a inclusão de mecanismos de participação da população negra, transparência, e o reforço à vinculação com políticas públicas estruturantes para amplo acesso da população aos benefícios provenientes do Fundo.

PRC 63/2015 | AUTORIA: CPI DO DESAPARECIMENTO DE JOVENS NEGROS E POBRES NO BRASIL

Ementa: Cria o Observatório de Combate à Discriminação Racial, Intolerância e Outras Formas de Violências no âmbito da Câmara dos Deputados.

Status: Aguardando designação de relatoria na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável com ajustes

A proposta sinaliza um compromisso institucional com a equidade racial, fortalecendo a legitimidade da Casa perante a sociedade e ampliando o alcance das pautas antirracistas no Legislativo. A criação de um Observatório responsável por monitorar, analisar e propor medidas legislativas para enfrentar práticas discriminatórias e violentas, especialmente aquelas motivadas por questões raciais, é louvável, carecendo de melhoramentos somente quanto à clareza de sua composição. A existência de um órgão técnico e político destinado à fiscalização e produção de dados, voltado para identificar práticas de discriminação racial e violência, especialmente nas instituições do Estado, abre espaço para a formulação de políticas públicas ainda mais qualificadas e baseadas em evidências.

PL 2476/2023 | AUTORIA: DEPUTADA DAIANA SANTOS (PCDOB/RS)

Ementa: Institui o Protocolo Nacional Antirracista, determinando aos estabelecimentos de grande circulação de pessoas em todo o território nacional a implementação de medidas de prevenção, conscientização e acolhimento de vítimas em situações de racismo.

Status: Pronta para a pauta na Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial (CDHMIR) da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável com ajustes .

O projeto determina que grandes estabelecimentos realizem treinamentos periódicos sobre letramento racial e racismo estrutural para seus funcionários, especialmente equipes de segurança e atendimento. Propõe-se ainda a criação de canais acessíveis para denúncias de racismo dentro dos estabelecimentos, além da designação de funcionários treinados para oferecer suporte adequado às vítimas. Ademais, o projeto incentiva políticas de paridade racial nos quadros de funcionários, visando aumentar a representatividade negra em diferentes níveis hierárquicos e combater desigualdades no mercado de trabalho. Entretanto, o PL limita o protocolo aos estabelecimentos de grande circulação, sendo necessários ajustes para que os atendimentos sejam realizados em espaços públicos, independentemente do tamanho do estabelecimento.

PL 2056/2025 | AUTORIA: DEPUTADO PASTOR HENRIQUE VIEIRA (PSOL/RJ)

Ementa: Dispõe sobre a destinação de bens imóveis de origem ilícita, localizados em áreas de favelas e periferias, recuperados pelo Poder Público, para fins sociais, culturais, esportivos e de fortalecimento institucional do Estado; institui o Programa Justiça Restaurativa Territorial.

Status: Aguardando designação de relatoria na parecer nas Comissões de Desenvolvimento Urbano (CDU) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável com ajustes

Ao instituir o Programa Justiça Restaurativa Territorial, a proposta busca reparar danos históricos causados pela omissão estatal, promovendo a função social da propriedade e fortalecendo o tecido comunitário. É recomendável que o texto seja aprimorado para incluir mecanismos claros de participação comunitária na gestão dos imóveis destinados, garantindo que as ações sejam alinhadas às necessidades e prioridades locais. Além disso, a proposta poderia prever a criação de um fundo específico para a manutenção e sustentabilidade das iniciativas implementadas, assegurando a continuidade e a eficácia das ações propostas.

PL 2999/2022 (LEI MÃES DE MAIO) | AUTORIA: DEPUTADO ORLANDO SILVA (PCDOB/SP)

Ementa: Cria a “Lei Mães de Maio”, estabelecendo um programa de enfrentamento aos impactos da violência institucional e à revitimização de mães e familiares de vítimas e/ou sobreviventes de ações violentas, por meio de atenção social integral.

Status: Apensado ao PL 3503/2004, que se encontra pronto para a pauta no Plenário da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável com ajustes.

O texto propõe a criação de um programa nacional voltado à reparação e ao cuidado de mães e familiares de vítimas da violência institucional, especialmente no contexto das ações policiais letais. Inspirado na luta do Movimento Mães de Maio, o projeto reconhece a responsabilidade objetiva do Estado por atos ilícitos cometidos por seus agentes e propõe medidas de amparo jurídico, psicológico, médico e social às famílias afetadas. Além disso, estabelece diretrizes para a prevenção da violência policial, como a promoção de estudos e pesquisas, campanhas educativas e capacitação permanente das forças de segurança. Como aperfeiçoamento, é possível que o projeto seja aprimorado para incluir mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas implementadas, bem como a participação ativa das organizações da sociedade civil na sua formulação e execução, garantindo a efetividade das ações propostas.



ÁREAS TEMÁTICAS

LIBERDADE

RELIGIOSIDADE

PL 1279/2022 | AUTORIA: DEPUTADA ERIKA KOKAY (PT/DF) E OUTROS

Ementa: Dispõe sobre o Marco Legal dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, altera a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Status: Aguardando encaminhamento após revisão de despacho na Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável

Batizado de “Lei Makota Valdina”, o projeto representa um avanço fundamental na consolidação de políticas públicas voltadas à dignidade, proteção e promoção dos direitos dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana no Brasil. Trata-se de uma reparação histórica frente à marginalização e os persistentes racismo religioso, violência institucional e exclusão social aos quais as populações de terreiro são submetidas. O PL propõe o reconhecimento formal dessas populações como sujeitos de direitos coletivos, garantindo acesso a políticas de saúde, educação, segurança, cultura e sustentabilidade, além de instituir instrumentos como o Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável e o Fundo Nacional de Reparação pelo crime da escravidão. Antes mesmo de iniciar sua tramitação, o projeto já sofre com obstruções advindas de resistências ideológicas. O PL 1279/2022 não apenas reconhece a importância histórica e cultural das comunidades de matriz africana, mas também cria mecanismos institucionais concretos para combater o racismo estrutural e assegurar a efetiva inclusão desses povos nas políticas públicas. Ao incorporar o direito à ancestralidade como um princípio estruturante da cidadania, a proposta corrige omissões históricas e afirma a centralidade da população negra na construção da identidade nacional. A aprovação do projeto é urgente e necessária para consolidar o compromisso do Estado brasileiro com os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da liberdade religiosa.

ÁREAS TEMÁTICAS

PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PL 3873/2019 (LEI MARCUS VINÍCIUS) AUTORIA: DEPUTADA TALÍRIA PETRONE (PSOL/RJ)

Ementa: Cria mecanismos para a redução da violência letal contra crianças, adolescentes e jovens.

Status: Apensado ao PL 9796/2018, que se encontra pronto para a pauta no Plenário da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável com ajustes

Conhecido como “Lei Marcus Vinícius”, o projeto apresenta diretrizes robustas para prevenir a violência letal contra crianças, adolescentes e jovens, especialmente quando envolvem agentes do Estado. O projeto estabelece a integração de ações intersetoriais, abrangendo segurança pública, saúde, educação, assistência social e cultura, com protocolos específicos para atuação policial e judicial, atenção psicossocial e fortalecimento dos Conselhos Tutelares. Destaca-se a centralidade dos dados desagregados por raça, gênero, território e vulnerabilidade, bem como a obrigatoriedade de inclusão imediata em programas assistenciais em casos de risco, configurando um instrumento abrangente inspirado em tragédias reais para combater o genocídio da juventude negra.

Para ampliar seu impacto, o projeto pode ser aprimorado com a definição de metas e indicadores específicos, como redução da letalidade policial e tempo de resposta em proteção judicial, garantindo monitoramento eficaz das ações. Ademais, a alocação de recursos orçamentários específicos, assegurando financiamento continuado para os protocolos, atendimento psicossocial, formação dos agentes e manutenção de equipamentos deve ser considerada.

PL 4360/2024 | AUTORIA: DEPUTADAS DAIANA SANTOS (PCDOB/RS), JULIANA CARDOSO (PT/SP) E FERNANDA MELCHIONNA (PSOL/RS)

Ementa: Modifica as Leis nºs 7.716/1989, 8.069/1990, 8.080/1990, 8.742/1993 e 13.257/2016 para instituir medidas de prevenção e enfrentamento ao racismo praticado contra a primeira infância, crianças e adolescentes.

Status: Aguardando designação de relator(a) na Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial (CDHMIR) da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável com ajustes

Ao alterar marcos legais como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Orgânica da Saúde (SUS) e o Marco Legal da Primeira Infância, o projeto busca garantir uma abordagem intersetorial antirracista nos serviços públicos. Esse avanço é fundamental, considerando que o racismo já impacta crianças negras desde os primeiros anos de vida, afetando seu desenvolvimento emocional, cognitivo e social – um fenômeno amplamente documentado por estudos da psicologia, da educação e da saúde coletiva.

Embora reconheça a urgência do enfrentamento ao racismo institucional, o projeto pode ser aperfeiçoado para prever mecanismos obrigatórios de responsabilização de agentes públicos, metas claras de equidade racial e obrigações de formação continuada antirracista nos serviços de educação, saúde e assistência. Além disso, é importante garantir a alocação de recursos específicos e o monitoramento com indicadores raciais desagregados.



ÁREAS TEMÁTICAS

PROTEÇÃO À MULHER

PL 481/2025 | AUTORIA: DEPUTADA JACK ROCHA (PT/ES)

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de campanhas informativas e educativas permanentes sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e dá outras providências.

Status: Aguardando parecer da relatoria na Comissão de Comunicação (CCOM) da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável com ajustes

O texto propõe a implementação obrigatória de campanhas educativas permanentes sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, abrangendo todos os meios de comunicação, inclusive os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, sob regime de concessão, permissão ou autorização. As campanhas deverão ser veiculadas em linguagem acessível e formatos diversificados para garantir amplo alcance e compreensão, priorizando horários e espaços de grande audiência. Além disso, contarão com a participação consultiva de organizações da sociedade civil especializadas no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

A aprovação deste projeto é de suma importância para a população negra que, segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, representa 63,6% das vítimas de feminicídio e 68,6% das vítimas das demais mortes intencionais de mulheres no Brasil. A proposta reconhece a necessidade de ações contínuas e estruturadas para combater a violência de gênero, especialmente entre as mulheres negras, que enfrentam maiores dificuldades no acesso à justiça e à proteção do Estado. Recomenda-se, entretanto, que o projeto seja aprimorado para incluir mecanismos de monitoramento e avaliação das campanhas, bem como a destinação de recursos específicos para sua implementação, garantindo a efetividade e a sustentabilidade das ações propostas.

PL 699/2025 | AUTORIA: DEPUTADA DANDARA TONANTZIN (PT/MG)

Ementa: Dispõe sobre medidas de prevenção, acolhimento e proteção contra assédio e violência misóginos no ambiente de trabalho, cria o Cadastro Nacional de Empresas Autuadas por Assédio e Violência Misóginos no Trabalho e dá outras providências

Status: Pronta para pauta na Comissão de Administração e Serviço Público (CASP) da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável com ajustes

Ao instituir mecanismos como o Protocolo de Acolhimento Humanizado, políticas internas obrigatórias de prevenção e fiscalização rigorosa, o projeto busca promover ambientes laborais seguros e equitativos, além de incentivar boas práticas por meio da concessão do Certificado de Empresa Amiga da Mulher. Diante do aumento expressivo de denúncias e processos relacionados ao tema nos últimos anos, a proposta se mostra necessária para garantir proteção efetiva às mulheres, especialmente em um contexto de subnotificação e temor por retaliações.

A iniciativa fortalece o controle social e a transparência sobre o comportamento institucional das empresas, impondo maior responsabilização e induzindo a transformação da cultura organizacional. A aprovação da medida representa um avanço relevante para o combate à violência de gênero no trabalho, especialmente no que tange à proteção da mulher negra, que frequentemente ocupa cargos precarizados e enfrenta maior exposição a situações de abuso e silenciamento.

The background features a large, thin white circle centered on a black field. Two thin white lines intersect at the top center, forming a 'V' shape that extends downwards, passing through the circle. Another thin white line extends from the bottom left towards the bottom right, also passing through the circle. The text is positioned in the upper-left quadrant of the circle.

ÁREAS TEMÁTICAS

SAÚDE

PL 3508/2024 | AUTORIA: DEPUTADAS DUDA SALABERT (PDT/MG), DAIANA SANTOS (PCDOB/RS) E CARLA AYRES (PT/SC)

Ementa: Dispõe sobre a garantia de assistência psicológica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para indivíduos que realizarem denúncia de ato tipificado como racismo.

Status: Aguardando parecer da relatoria na Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial (CDHMIR) da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável com ajustes

A matéria reconhece o impacto traumático do racismo, bem como da LGBTfobia, e busca fortalecer o compromisso do Estado via SUS oferecendo mecanismos de apoio à população. Para além do avanço institucional, a iniciativa contribui para o preenchimento da lacuna de políticas públicas de atenção à saúde mental no Brasil. Para expandir o alcance da futura lei, é necessária a inclusão de dotação orçamentária específica para viabilizar a oferta em todo o país, considerando a carência de profissionais capacitados - sobretudo capacitados - no SUS. Ademais, a definição de indicadores de desempenho e a previsão de articulação institucional com movimentos negros e LGBTQIA+ pode garantir um monitoramento e indicadores efetivos para assegurar a qualidade da política pública

PL 4177/2021 | AUTORIA: DEPUTADO OSSESIO SILVA (REPUBLICANOS/PE)

Ementa: Cria a campanha permanente de conscientização, orientação, prevenção e tratamento da doença falciforme.

Status: Aguardando designação de relatoria na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável com ajustes

A proposta reconhece a gravidade da anemia falciforme, que afeta cerca de 3.500 recém-nascidos por ano e tem mais de 200 mil portadores no Brasil. O projeto dá visibilidade a uma condição pouco conhecida, mas com impacto significativo na saúde pública e que possui predominância entre a população negra. Para fortalecer a iniciativa, sugere-se o direcionamento orçamentário mais claro para garantir o amplo acesso da população às campanhas, bem como o robustecimento das políticas públicas de atenção aos portadores da doença.

PL 1301/2023 | AUTORIA: DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES (PV/PE)**Ementa:** Reconhece a condição de deficiência aos portadores de doença falciforme.**Status:** Pronto para pauta na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados.**Posicionamento:** Favorável

O reconhecimento sugerido na proposição é um avanço importante na garantia de direitos para a população. Além de atingir majoritariamente pessoas negras, a doença provoca limitações físicas crônicas, crises de dor intensa e internações frequentes, intensificando a exclusão social e a dificuldade de acesso a políticas públicas específicas. Para além do espaço para a garantia do direito de acesso facilitado a benefícios previdenciários e assistenciais, ao incluir os atingidos no rol de pessoas com deficiência, a futura lei dá visibilidade social e acolhe uma demanda crescente dos movimentos sociais, que têm alertado frequentemente para a necessidade de que o Estado se atente e se responsabilize pela garantia de direitos e bem estar dessa parcela da população.

PL 3944/2023 | AUTORIA: DEPUTADA ERIKA HILTON (PSOL/SP)

Ementa: Altera a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, para reconhecer os impactos desproporcionais da crise climática na saúde da população negra, especialmente sobre mulheres e outras pessoas em áreas mais afetadas.

Status: Pronto para a pauta na Comissão de Saúde (CSAUDE) da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável com ajustes

A matéria propõe o robustecimento das políticas públicas de saúde no Brasil ao trazer diretrizes como o acesso prioritário ao SUS em casos de calamidade climática, políticas intersetoriais com enfoque de justiça racial e de gênero, pesquisa com dados desagregados sobre os efeitos da crise climática na população negra, e fortalecimento da atenção materna e obstétrica visando reduzir a mortalidade materna. Para além das propostas amplas, o texto incorpora conceitos que sofrem resistência, mas têm sua existência amparada pela realidade, considerando o racismo ambiental e a crise climática como determinantes da saúde, e reconhecendo seu impacto desproporcional em diferentes camadas sociais.



ÁREAS TEMÁTICAS

SEGURANÇA PÚBLICA

PEC 18/2025 | PEC DA SEGURANÇA PÚBLICA**Autoria:** Poder Executivo**Ementa:** Altera os arts. 21, 22, 23, 24 e 144 da Constituição, para dispor sobre competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relativas à segurança pública.**Status:** Aguardando parecer da relatoria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados.**Posicionamento:** Favorável com ajustes

A PEC 18/2025 é apresentada como um esforço na uniformização da Segurança Pública com alterações nas competências constitucionais privativas e concorrentes da União, centralizando neste ente federativo a tomada de decisões sobre a segurança pública, defesa social e sistema penitenciário. Os Fundos Nacionais Penitenciário e de Segurança Pública ganham previsão constitucional, apesar de já estarem previstos em lei. A polícia viária federal seria criada e incorporaria a polícia rodoviária federal, ampliando atribuição de patrulhamento ostensivo em rodovias, ferrovias e hidrovias federais.

O texto inicial proposto pelo Poder Executivo acerta quanto à participação da sociedade civil no Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, observando princípios e objetivos fundamentais da República. A institucionalização da escuta social é um avanço que precisa ser preservado e ampliado, especialmente em um campo historicamente marcado por práticas autoritárias. A constitucionalização da independência das corregedorias e ouvidorias dos órgãos de segurança pública é essencial para a apuração e responsabilização efetiva sobre práticas abusivas. Entretanto, as atribuições das guardas municipais são ampliadas para abranger patrulhamento ostensivo e comunitário, o que se mostra como um dos pontos mais

nevrálgicos da PEC 18/2025. Na atuação prática, é uma atuação danosa à população negra, maior alvo da truculência dos órgãos de segurança pública de policiamento ostensivo no país. Além disso, a ampliação de atribuição da guarda municipal poderá gerar conflitos de atribuição com a polícia militar, bem como não assegura que haja estrutura e treinamento adequado e necessário a essa atribuição. A segurança pública não pode ser pensada apenas a partir da lógica do confronto, mas, sobretudo, como parte de uma política pública de garantias de direitos, pautada pela prevenção, diálogo comunitário e construção de paz social.

A PEC 18/2025 traz pontos de avanço e em diálogo com a democracia, mas também pontos muito sensíveis ao cotidiano da população negra. Antes de qualquer outra proposta, é preciso que o Estado brasileiro assuma um compromisso de não letalidade e não ampliação de policiais com atribuição ostensiva.

Vale reafirmar que, diante da crise de Segurança Pública instaurada hoje em todo o território nacional, a PEC erra ao não condicionar o acesso aos fundos à medidas de controle da atividade policial, como a utilização de câmeras de gravação ininterruptas nas fardas, o imediato afastamento de policiais com atuação violenta ou letal, o imediato afastamento de policiais com atuação violenta ou letal, a investigação de batalhões com os maiores índices de letalidade, ampliação e fortalecimento de mecanismos de controle externo da atividade policial, e a desfinanceirização das forças policiais, redistribuindo os recursos públicos em áreas com capacidade de gerar impactos na defesa da vida da população negra e pobre.

PL 3295/2024 (PL DE CÂMERAS CORPORAIS)**Autoria:** Deputada Erika Kokay (PT/DF)**Ementa:** Dispõe sobre o uso de câmeras corporais pelos integrantes de órgãos de segurança pública e dá outras providências.**Status:** Aguardando parecer da relatoria na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) da Câmara dos Deputados.**Posicionamento:** Favorável com ajustes .

A matéria busca aumentar a transparência nas ações policiais e promover a responsabilização em casos de abusos. Segundo o projeto, os agentes de segurança pública deverão utilizar dispositivos de gravação durante o serviço e as imagens capturadas serão armazenadas em sistema seguro, com acesso restrito, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações. Além disso, as imagens poderão ser utilizadas como evidências em processos judiciais e administrativos, além de servirem para treinamento e aprimoramento das práticas policiais. A discussão da matéria esbarra em barreiras ideológicas e, sobretudo, de racismo, que podem prejudicar sua devida aprovação. Na prática, estados e municípios que primeiro implementaram a regra têm flexibilizado o tempo e a tomada de decisão sobre a gravação, bem como o armazenamento dos dados. É imprescindível a retomada da gravação ininterrupta dos fatos, que já se provou pertinente e impactante desde as primeiras rodadas de testes no que tange à redução da violência policial.

PL 1557/2025 (AUTOS DE RESISTÊNCIA)**Autoria:** Senador Paulo Paim (PT/RS)**Ementa:** Altera os arts. 161, 162, 164, 165, 169 e 292 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.**Status:** Aguardando despacho do presidente no Senado Federal.**Posicionamento:** Favorável.

A proposta do Senador Paim visa aprimorar os procedimentos de perícia em locais de crime e exames de corpo de delito, especialmente em casos de mortes violentas envolvendo agentes do Estado. A proposta busca garantir a obrigatoriedade da realização de todos os exames periciais e autópsias, assegurando que os laudos sejam elaborados e encaminhados rapidamente às autoridades competentes e às famílias das vítimas. O texto também trata do uso da força em caso de resistência à prisão e do uso de algemas em grávidas durante o parto.

As medidas são fundamentais para evitar a manipulação de cenas de crime e a impunidade, promovendo maior transparência e rigor na apuração de crimes. Além disso, ao assegurar que os laudos periciais sejam disponibilizados de forma célere às famílias das vítimas, a proposta reconhece e respeita o direito dessas famílias à informação e à reparação.

PL 2253/2024 | AUTORIA: DEPUTADA SÂMIA BOMFIM (PSOL/SP)

Ementa: Autoriza ao Poder Executivo Federal promover a criação e o funcionamento ininterrupto da Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância.

Status: Aguardando designação de relatoria na Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial (CDHMIR) da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável com ajustes

O projeto propõe a instituição de delegacias específicas para investigar crimes motivados por preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, garantindo atendimento especializado às vítimas. As delegacias deverão operar 24 horas por dia, assegurando atendimento contínuo e imediato às denúncias de crimes raciais e de intolerância, além de prever a disponibilização de números de telefone ou outros meios eletrônicos para o acionamento imediato da polícia em casos de tais crimes.

A sugestão é um marcador que, se implementado, demonstra o compromisso do Estado brasileiro em reconhecer e combater o racismo de forma institucional e definitiva. Entretanto, para além da instituição de delegacias especializadas, o letramento racial do corpo de atendimento às vítimas é anterior à necessidade de estrutura.

Sugere-se ainda a revisão de despacho para que a matéria em análise seja apensada ao PL 1464/2023, que dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para ações de enfrentamento ao racismo e inclusão de metas e incentivos à implementação de delegacias especializadas para o atendimento de crimes de racismo. A composição entre as duas propostas tende a robustecer a política pública com previsão orçamentária e ampliação das possíveis iniciativas.

PL 9796/2018 | AUTORIA: SENADO FEDERAL (CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS)**Ementa:** Institui o Plano Nacional de Enfrentamento ao Homicídio de Jovens.**Status:** Pronta para a pauta no Plenário da Câmara dos Deputados.**Posicionamento:** Favorável com ajustes

O plano proposto tem como objetivo principal reduzir os índices de homicídios entre jovens brasileiros, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade. As metas incluem diminuir a taxa de homicídios de jovens para menos de 10 por 100 mil habitantes em um período de dez anos e aumentar a taxa de elucidação desses crimes para até 80%.

O texto traz uma meta clara que, se alcançada, representaria uma mudança substancial na realidade de violência enfrentada pelos jovens negros. Para aperfeiçoá-lo, devem ser incluídas previsões de inclusão explícita do recorte racial, a participação da sociedade civil em formato de comitê gestor ou conselho do programa, previsão orçamentária, bem como indicadores específicos para análise e revisão periódica da política pública.

PL 5231/2020 | AUTORIA: SENADOR PAULO PAIM (PT/RS)

Ementa: Veda a conduta de agente público ou profissional de segurança privada motivada por discriminação ou preconceito de qualquer natureza, notadamente de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, gênero ou orientação sexual; determina a introdução de conteúdos relacionados a Direitos Humanos e combate ao racismo e outras formas de discriminação em cursos de capacitação de agentes de segurança pública e privada; e dá outras providências.

Status: Aguardando parecer da relatoria na Comissão de Constituição e Justiça (CCJC) da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável

A proposta do Senador Paim visa coibir condutas discriminatórias por parte de agentes públicos e profissionais de segurança privada, além de promover a inclusão de conteúdos relacionados a direitos humanos e combate ao preconceito nos cursos de formação desses profissionais. De forma efetiva, além de proibir condutas discriminatórias, o texto determina que os cursos de formação e aperfeiçoamento de agentes de segurança pública e privada incluam módulos específicos sobre direitos humanos, liberdades fundamentais e combate à discriminação e preconceito, além de propor o aumento de penas para crimes como violência arbitrária e denúncia caluniosa quando motivados por discriminação ou preconceito.

A matéria encontra-se em risco na Câmara dos Deputados em virtude da intensidade da polarização que permeia as relações da Casa, e já possui pareceres divergentes nas comissões temáticas. Não obstante, é fundamental assegurar que o debate em torno do tema não seja comprometido por polarizações ideológicas ou reduzido a discursos simplificados e midiáticos. A discussão deve se pautar por rigor analítico, compromisso com a honestidade intelectual e pelo reconhecimento objetivo da profundidade e persistência do racismo estrutural nas instituições públicas e na formação sociocultural brasileira.

The background features a large, thin white circle centered on a solid black field. Two thin white lines intersect: one is a straight line running diagonally from the top-left towards the bottom-right, and the other is a curved line that starts near the top center and arcs downwards towards the bottom right. These lines create a complex geometric pattern.

ÁREAS TEMÁTICAS

TRABALHISTA

PEC 8/2025 | AUTORIA: DEPUTADA ERIKA HILTON (PSOL/SP)

Ementa: Dá nova redação ao inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal para dispor sobre a redução da jornada de trabalho para quatro dias por semana no Brasil.

Status: Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável com ajustes

O debate sobre a redução da jornada de trabalho é uma discussão adormecida que foi reacendida ao final do último ano, quando aventada a apresentação da proposta que ficou conhecida como “PEC do fim da escala 6x1”. Além de consolidar os anseios de movimentos como o “Vida Além do Trabalho”, o texto também traz à tona as experiências internacionais já bem-sucedidas onde a redução da jornada de trabalho resultou em aumento de produtividade e melhoria no bem-estar dos trabalhadores. Entretanto, entendemos que o debate deve ultrapassar as barreiras ideológicas para o devido aprofundamento e atendimento dos interesses dos trabalhadores. Questões econômicas, o custo da exaustão do trabalhador, políticas de transição, e a criação de alternativas efetivamente viáveis devem ser enfrentadas, e não evitadas, em um debate que deve se sobrepor aos interesses unicamente industriais e/ou eleitorais.

PL 3351/2024 | AUTORIA: DEPUTADA CARLA AYRES (PT/SC)

Ementa: Estabelece diretrizes e ações para o atendimento integral e a ressocialização de trabalhadoras domésticas resgatadas em situação análoga à escravidão e de tráfico de pessoas, assegurando a cessação de violências domésticas, a reconexão familiar, a garantia de reparação integral, e o apoio necessário para a manifestação de vontade de trabalhadoras com deficiência, e dá outras providências (Lei Sônia Maria de Jesus).

Status: Pronta para a pauta na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD) da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável com Ajustes

PL 5760/2023 | AUTORIA: DEPUTADO REIMONT (PT/RJ)

Ementa: Dispõe sobre a assistência às mulheres vítimas do trabalho escravo ou análogo à escravidão, resgatadas pelas equipes compostas por órgãos do governo e parceiros oficiais.

Status: Aguardando despacho da Secretaria Legislativa do Senado Federal.

Posicionamento: Favorável com ajustes.

Os projetos enfrentam uma dura realidade que parece distante e encerrada, mas se mostra cada vez mais atual e repulsiva nos dias de hoje. Ainda em 2025, o trabalho análogo à escravidão é situação recorrentemente investigada e descoberta pelos órgãos responsáveis, trazendo à tona traumas e reflexões sobre discussões já tidas como superadas, mas cada vez mais inadmissíveis. O Brasil precisa, em definitivo, estabelecer como política de Estado o compromisso de zerar os índices de trabalho escravo no país.

Neste sentido, consideramos complementares os dois projetos acima relacionados. Enquanto o PL 3.351/2024 detalha princípios e diretrizes para o atendimento e ressocialização das trabalhadoras domésticas resgatadas, o PL 5.760/2023 propõe medidas concretas de assistência financeira e aprimoramento dos procedimentos de

fiscalização. A integração dessas propostas pode resultar em uma política pública mais robusta, que não apenas assegure o atendimento imediato e a proteção social das vítimas, mas também promova sua reintegração efetiva à sociedade e ao mercado de trabalho.

PL 507/2024 | AUTORIA: DEPUTADA JACK ROCHA (PT/ES)

Ementa: Altera o inciso XI do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para permitir que empregados e empregadas deixem de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, para acompanhar filhos em consulta médica.

Status: Apensado ao PL 3738/2012, que aguarda criação de Comissão Temporária pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

Posicionamento: Favorável com ajustes.

A matéria propõe a ampliação do direito ao afastamento remunerado para que trabalhadores possam acompanhar seus filhos de até 14 anos em consultas médicas, aumentando o limite de um para até dez dias por ano. A medida visa reforçar o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, conforme previsto na Constituição Federal, reconhecendo a importância da presença dos pais ou responsáveis no cuidado com a saúde dos filhos. Para a melhoria do projeto, recomendamos a inclusão de mecanismos de fiscalização e garantia de cumprimento da norma, assegurando que o direito seja efetivamente respeitado por todos os empregadores.

The background is a solid dark navy blue. A large, thin white circle is centered on the page. Two thin white lines intersect: one is a diagonal line running from the top-left towards the bottom-right, and the other is a horizontal line passing through the center of the circle. The text is positioned in the upper-left quadrant of the circle.

ÁREAS TEMÁTICAS

NO RADAR

PL 1747/2024 | AUTORIA: DEPUTADA DANDARA TONANTZIN (PT/MG)

Ementa: Dispõe sobre o exercício da profissão de trancista.

Status: Aguardando parecer da relatoria na Comissão de Trabalho (CTRAB) da Câmara dos Deputados.

PL 3839/2024 | AUTORIA: DEPUTADO PASTOR HENRIQUE VIEIRA (PSOL/RJ)

Ementa: Reconhece o Hip Hop como manifestação da cultura nacional.

Status: Aguardando parecer da relatoria na Comissão de Cultura (CCULT) da Câmara dos Deputados.

PEC 33/2016 | AUTORIA: SENADOR PAULO PAIM (PT/RS) E OUTROS

Ementa: Altera os arts. 159 e 239 da Constituição Federal e acrescenta os arts. 101 e 102 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), para dispor sobre o Fundo de Promoção da Igualdade Racial.

Status: Aguardando parecer da relatoria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) do Senado Federal.

PL 1556/2025 | AUTORIA: SENADOR PAULO PAIM (PT/RS)

Ementa: Altera as Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990, nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nº 13.257, de 8 de março de 2016, para prever meios de enfrentamento ao racismo na formação e no atendimento à cidadania.

Status: Aguardando despacho no Senado Federal

PL 1798/2025 | AUTORIA: DEPUTADA JACK ROCHA (PT/ES)

Ementa: Altera o art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a educação midiática e o combate à desinformação, como temas transversais nos currículos da educação básica.

Status: Aguardando designação de relatoria na Comissão de Educação (CE) na Câmara dos Deputados.

PL 1746/2024 | AUTORIA: DEPUTADA JACK ROCHA (PT/ES)

Ementa: Altera o art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para restabelecer a assistência obrigatória das entidades sindicais ou da autoridade do Ministério do Trabalho e Emprego nas rescisões de contratos de trabalho de empregados com mais de um ano de serviço.

Status: Apensado ao PL 8413/2017, que se encontra pronto para a pauta na Comissão de Trabalho (CTRAB) da Câmara dos Deputados.

PL 5806/2023 | AUTORIA: DEPUTADO ALFREDINHO (PT/SP)

Ementa: Dispõe sobre medidas de proteção e prevenção contra fraudes em operações de crédito consignado envolvendo aposentados e pensionistas.

Status: Aguardando parecer da relatoria na Comissão de Administração e Serviço Público (CASP) da Câmara dos Deputados.

PL 5202/2023 | AUTORIA: DEPUTADO VICENTINHO (PT/SP)

Ementa: Autoriza a criação de um número telefônico tridígito nacional para denúncias de racismo.

Status: Aguardando designação de relatoria na Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial (CDHMIR) da Câmara dos Deputados.

PLP 234/2004 | AUTORIA: DEPUTADO FELIPE CARRERAS (PSB/PE) E OUTROS

Ementa: Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.

Status: Aguardando parecer da relatoria na Comissão Especial da Câmara dos Deputados.

PL 2338/2023 | AUTORIA: SENADOR RODRIGO PACHECO (PSD/MG)

Ementa: Dispõe sobre o desenvolvimento, o fomento e o uso ético e responsável da inteligência artificial com base na centralidade da pessoa humana.

Status: Aguardando parecer da relatoria na Comissão Especial da Câmara dos Deputados.

PL 4691/2024 | AUTORIA: DEPUTADOS SILAS CÂMARA (REPUBLICANOS/AM) E DANI CUNHA (UNIÃO/RJ)

Ementa: Dispõe sobre o direito e a garantia fundamental à livre manifestação do pensamento na internet, os termos da vedação ao anonimato na internet, o livre exercício da atividade econômica na internet, a organização e funcionamento das plataformas, serviços e mercados digitais na internet e dá outras providências.

Status: Apensado ao PL 2120/2023, que aguarda parecer da relatoria na Comissão de Educação (CE) da Câmara dos Deputados.

PL 2168/2025 | AUTORIA: DEPUTADA JULIANA CARDOSO (PT/SP)

Ementa: Institui o Programa Acompanhante da Pessoa Idosa no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Status: Aguardando designação de relatoria na Comissão de Saúde (CSaúde) da Câmara dos Deputados.

PL 3099/2024 | AUTORIA: DEPUTADA JULIANA CARDOSO (PT/SP)

Ementa: Institui o Protocolo Indígena Nacional de Adaptação, Resposta e Recuperação em Situações de Risco e Desastres Climáticos, Ambientais e Sanitários e o Comitê Gestor para elaboração de Protocolos Indígenas Locais.

Status: Pronta para pauta na Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional (CINDRE) da Câmara dos Deputados.

PL 966/2025 | AUTORIA: DEPUTADA JULIANA CARDOSO (PT/SP)

Ementa: Institui o Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas dos Professores da Rede Pública de Ensino.

Status: Pronta para pauta na Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional (CINDRE) da Câmara dos Deputados.

PL 7103/2014 | AUTORIA: DEPUTADA BENEDITA DA SILVA (PT/RJ)

Ementa: Modifica a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para incluir o quesito cor ou raça nos prontuários, registros e cadastramentos do Sistema de Informação em Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

Status: Aguardando designação de relatoria na Comissão de Constituição e Justiça (CCJC) da Câmara dos Deputados.

PL 6041/2023 | AUTORIA: DEPUTADO PASTOR HENRIQUE VIEIRA (PSOL/RJ)

Ementa: Estabelece a obrigatoriedade das concessionárias de energia elétrica criarem planos de contingência para lidar com as “ondas de calor” e outros eventos climáticos extremos.

Status: Aguardando designação de relatoria na Comissão de Minas e Energia (CME) da Câmara dos Deputados.

PL 4887/2023 | AUTORIA: DEPUTADA CAROL DARTORA (PT/PR)

Ementa: Cria o Protocolo de Acolhimento e Atendimento às vítimas de discriminação racial e condutas análogas nos estabelecimentos de ensino do país, altera as Leis nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e dá outras providências.

Status: Aguardando designação de relatoria na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF) da Câmara dos Deputados.

PL 338/2024 | AUTORIA: DEPUTADO VICENTINHO (PT/SP)

Ementa: Altera o art. 75 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, para tratar sobre o valor mensal da pensão por morte.

Status: Pronta para a pauta na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF) da Câmara dos Deputados.

PL 10772/2018 | AUTORIA: DEPUTADO VICENTINHO (PT/SP)

Ementa: Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para estender a todas as aposentadorias o acréscimo de 25% no valor da aposentadoria do segurado que necessitar de assistência permanente de outra pessoa.

Status: Aguardando designação de relatoria na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados.

PL 4252/2023 | AUTORIA: DEPUTADO VICENTINHO (PT/SP)

Ementa: Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer que o edital poderá exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por negros e negras; assegurar margem de preferência no processo de licitação às empresas observem critérios de gênero e étnico racial; e dá outras providências.

Status: Apensado ao PL 1626/2021, que se encontra pronto para a pauta no Plenário da Câmara dos Deputados.

PL 5693/2023 | AUTORIA: DEPUTADO PASTOR HENRIQUE VIEIRA (PSOL/RJ)

Ementa: Institui o dia 12 de novembro como o Dia Nacional do Hip Hop e dá outras providências.

Status: Aguardando despacho na Câmara dos Deputados.

PL 2658/2023 | AUTORIA: DEPUTADA CAROL DARTORA (PT/UF)

Ementa: Institui o Dia Nacional de Combate ao Racismo Ambiental e Climático.

Status: Aguardando parecer da relatoria na Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial (CDHMIR) da Câmara dos Deputados.

PL 3420/2024 | AUTORIA: DEPUTADA DAIANA SANTOS (PCDOB/RS)

Ementa: Institui o Dia Nacional da Dança Afro-Brasileira.

Status: Aguardando despacho no Senado Federal.

PL 1548/2024 | AUTORIA: DEPUTADA DAIANA SANTOS (PCDOB/RS)

Ementa: Acrescenta o inciso II-A do parágrafo único do art. 16 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para estabelecer que, após os idosos e profissionais de educação, os contribuintes que sofreram com catástrofes climáticas tenham prioridade para recebimento da restituição do imposto de renda de pessoa física.

Status: Apensado ao PL 1535/2024, que aguarda parecer da relatoria na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados.

PL 67/2025 | AUTORIA: DEPUTADA DAIANA SANTOS (PCDOB/RS) E OUTROS

Ementa: Altera a Consolidação das Leis do Trabalho e a Lei nº 12.790, de 14 de março de 2013, para estabelecer que a duração normal do trabalho não poderá exceder quarenta horas semanais e para garantir ao menos dois dias semanais de repouso remunerado aos trabalhadores.

Status: Aguardando designação de relatoria na Comissão de Trabalho (CTrab) da Câmara dos Deputados.

PL 3578/2023 | AUTORIA: DEPUTADA DAIANA SANTOS (PCDOB/RS)

Ementa: Denomina “Rodovia Edson Arantes do Nascimento – Rei Pelé” o trecho da BR-381 entre Belo Horizonte (MG) e São Paulo (SP).

Status: Aguardando parecer da relatoria na Comissão de Viação e Transportes (CVT) da Câmara dos Deputados.



Instituto de Referência Negra
PEREGUM